



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2015 DE 22 DE JULHO DE 2015**

**MODIFICA O INCISO I, PARÁGRAFO 2º, ARTIGO 39 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2010, PLANO DE CARGO E CARREIRA MUNICIPAL DO MAGISTÉRIO E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LISÚ KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o inciso I, parágrafo 2º, do artigo 39 da Lei Complementar 041/2010, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 39 [...]

§ 2º [...]

I – Para as classes do cargo de Professor:

- a) Classe A: 1,00
- b) Classe B: 1,75
- c) Classe C: 2,00
- d) Classe D: 2,25
- e) Classe E: 2,50

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2015.

**LISÚ KOBERSTAIN**  
Prefeito Municipal